



11.3 X  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

DECRETO Nº 635  
de 4 de abril de 1.963

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho de Desenvolvimento de São José dos Campos, criado pela Lei nº 923, de 21 de setembro de 1962, é um órgão consultivo e de orientação. Suas decisões têm caráter de indicação, dependendo a efetivação das mesmas de ato do Executivo ou de lei da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento de São José dos Campos:

- a) - emitir parecer, por solicitação do Prefeito, a cerca de providências administrativas, projetos de leis ou leis relacionadas com o desenvolvimento do município ou que nêles possam repercutir;
- b) - manifestar-se, por iniciativa própria, sobre assuntos referidos na alínea anterior, submetendo o estudo ou parecer à apreciação e decisão do Prefeito;

Artigo 3º - O Conselho de Desenvolvimento de São José dos Campos será constituído de 15 (quinze) membros, todos nomeados pelo Prefeito, sendo:

(cont.)